



Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381/2020 - DCJ -DMAP

O Desembargador José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Estadual nº 18.054, de 25 de abril de 2014, no Provimento nº 266/2017, no Decreto Judiciário nº 80/2018 e considerando o contido no expediente nº 0068392-23.2017.8.16.6000,

D E T E R M I N A

A atuação no Juizado de Violência Doméstica de Londrina, a partir de 18 de fevereiro de 2020 até o dia 20 de abril de 2020, obedecendo a seguinte sistemática:

A Equipe de Apoio à Unidades de Violência Doméstica, Criminais e às Expedições de Outras Competências deverá atender o Juizado de Violência Doméstica de Londrina, exclusivamente nas seguintes operações que forem compatíveis com atendimento remoto, conforme definição discricionária da equipe presencial da força-tarefa: **I)Expedições** a) Mandado; b) Mandado de Medida Protetiva de Urgência (e-mandado); c) Mandados de fiscalização; d) Carta; e) Carta Precatória; f) Carta de Intimação; g) Cartas Eletrônicas - Enviadas; h) Cartas Eletrônicas - Recebidas; i) Comunicações; j) Outros tipos semelhantes de comunicações/expedições realizáveis remotamente; k) Editais; **II)Buscas** a) Realização de Buscas de Endereços (SIEL, Copel, etc); b) Verificação de Antecedentes; c) Busca de certidão de óbito; d) Outros tipos semelhantes de buscas realizáveis remotamente. **III) Movimentações, análises e outras operações:** a) Análise de retorno de mandados; b) Análise de retorno de cartas eletrônicas; c) Análise de decurso de prazo; d) Devolução de Carta Precatória (Eletrônica); e) Outras operações semelhantes.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.



Des. José Aniceto
Corregedor-Geral da Justiça